

B)3.
GAP
DAF
DICOMP
SECOMP
GARAJ
DIHU
DICONI
TES
DAAE



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2021
Realizada em 03/11/2021

PROPOSTA

N.º 6A/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

DELIBERAÇÃO N.º 20A/2021

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CONTENTORES ENTERRADOS E SEMIENTERRADOS, DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 24 MESES

- PAQ N.º 995/2021/DIHU
- CONCURSO PÚBLICO N.º 18/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

1. No âmbito do procedimento para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos de contentores enterrados e semienterrados, do Município de Setúbal, pelo período de 18 meses, realizado através de Concurso Público N.º 18/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, foi o mesmo adjudicado à empresa **RODOLIXO – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.**, pelo valor total de 748.000,01 € + IVA.
 2. O Contrato foi outorgado em 22 de novembro de 2019, com Adenda em 20 de janeiro de 2021, para garantir que o mesmo vigoraria até ser atingido o valor da Proposta do segundo outorgante, sem nunca exceder os três anos, nos termos do n.º 1, do Artigo 440.º, do CCP.
 3. Em 11 de outubro de 2021, foi solicitado, pela citada empresa, a liberação da Garantia Bancária Autónoma – Operação n.º 0744.026486.993, no valor de 37.400,00 € (trinta e sete mil e quatrocentos euros), conforme ofício em anexo.
 4. Foi colocado ao serviço requisitante, a Divisão de Higiene Urbana (DIHU), que se pronunciasse sobre o pedido de libertação da referida Garantia Bancária, tendo o Serviço informado que nada havia a opor, por se encontrarem cumpridas as obrigações legais e contratuais assumidas.
 5. Face ao exposto, em conformidade com o Artigo 295.º, do CCP, propõe-se a autorização para a liberação da Garantia Bancária Autónoma – Operação n.º 0744.026486.993, no valor de 37.400,00 €.
- Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

A Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda., com sede social na Av^a da Liberdade 110, em Lisboa, matriculada na CRC de Palmela, com o NIPC/ NIF ~~507 556 453~~ ^{J21 845 539}, representada pela sua gerente Maria João Pereira Alves, vem expôr e requerer:

1. Como garantia de bom e integral cumprimento do contrato firmado em 22.11.2019 entre a Rodolixo, Lda e o Município de Setúbal, relativo à Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos de Contentores Enterrados e Semienterrados, pelo período de 18 meses, nas condições previstas no Concurso Público 18/CP/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, foi nessa data prestada uma caução de € 37.400,00, correspondente a 5% do montante total da adjudicação, mediante cheque entregue na Tesouraria do Município.
2. Com idêntico propósito de garantia de bom e integral cumprimento do contrato em questão e com data de 26 de Maio de 2020, foi emitida pela Caixa Geral de Depósitos uma garantia bancária incondicional e irrevogável a favor do Município de Setúbal, tendo em vista a substituição por essa garantia do depósito em cheque referido no paragrafo anterior. A substituição foi aceite pelo Município, tendo a Rodolixo, Lda sido em simultâneo ressarcida do valor do citado cheque.

Ressarcir 505 845 539

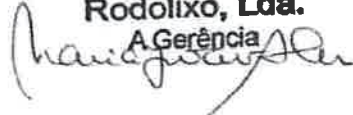




3. Pelo que, tendo entretanto sido dado por bem concluído o contrato de prestação de serviços atrás aludido, sem qualquer reclamação por parte do Município, vimos requerer a imediata cessação da garantia bancária da CGD no valor de € 37.400,00 e solicitar a sua respectiva devolução.

Setúbal, 11 de Outubro de 2021

Pede deferimento,

Rodolixo, Lda.
A Gerência




GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA
(Operação n.º 0774.026486.993)

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 3 844.143.735,00 Euros, adiante designada também por CAIXA ou CGD, declara, pelo presente documento, e a favor do BENEFICIÁRIO adiante indicado, prestar uma garantia bancária autónoma, nos seguintes termos e condições:

- 1 - ORDENADORA: RODOLIXO – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA**, sociedade por quotas, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 110, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507556453, com o capital social de 50.000,00 Euros.
- 2 - N.º DE PESSOA COLETIVA: 507556453.**
- 3 - BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, freguesia de Setúbal (são Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), concelho de Setúbal.
- 4 - RESPONSABILIDADE: Até € 37.400,00** (trinta e sete mil e quatrocentos euros).
- 5 - FINALIDADE:** Garantir o bom e integral cumprimento do correspondente a 5% do total da adjudicação, no contrato de Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos de Contentores enterrados e semienterrados, do Município de Setúbal, - Concurso público n.º 18/2019/DAF/DICOMP/SECOMP.
- 6 - PRAZO DA GARANTIA: 12 meses**, com início na data abaixo indicada, prorrogável automaticamente por períodos iguais.
- 7- OUTRAS CONDIÇÕES:**
 - 7.1- A CGD assume a presente garantia como obrigação própria, obrigando-se, assim, a pagar ao BENEFICIÁRIO, quaisquer quantias até ao indicado limite de € 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos euros), desde que o mesmo BENEFICIÁRIO invoque por escrito o incumprimento pela ORDENADORA das obrigações para com ele assumidas.
 - 7.2- A CGD não poderá discutir o pagamento, nem opor ao BENEFICIÁRIO quaisquer meios de defesa ou exceções de que a ORDENADORA possa vir eventualmente a prevalecer-se perante o mesmo BENEFICIÁRIO.
 - 7.3- O BENEFICIÁRIO não poderá ceder os créditos emergentes da presente garantia sem autorização expressa da CGD, dada por escrito.
 - 7.4- A presente garantia é incondicional e irrevogável, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.
 - 7.5- O direito português é o aplicável à presente garantia, ficando convencionado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais litígios emergentes da mesma.

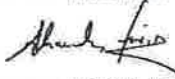
Lisboa, 26 de maio de 2020.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

António Augusto de Almeida Neto

Na presença

Verba 10.2 da TGIS: 187,00 Euros.

Informações/despachos	Informações/despachos
<p>1. À DIHU, Informamos que a garantia bancária autónoma n.º 0744.026486.993, sob a CGD, é referente à prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos de contentores enterrados e semienterrados, do Município de Setúbal, v/RQI 2480/2019, adjudicado à empresa RODOLIXO - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA., cujo Contrato foi outorgado em 22/11/2019. Face ao exposto, solicitamos informação se nada obsta à liberação da referida garantia bancária.</p> <p>Maria João Henriques 22-10-2021 - 14:24:50</p>	<p>6.</p> <p>7.</p>
<p>3. Ao DAAE, Podem liberar a garantia bancária, proponho encaminhamento ao DAF/DICOMP/SECOMP.</p> <p>Ana Rodrigues Pires 22-10-2021 - 15:26:26</p>	<p>8.</p>
<p>4. Ao DAF/DICOMP/SECOMP, De acordo. Pode liberar-se a caução.</p> <p> Alexandre Augusto Freire 22-10-2021 - 15:31:51</p>	<p>9.</p>
<p>5. À SECOMP, Face ao valor do contrato, elaborar proposta a submeter a reunião de Câmara.</p> <p>Nelson José Branco Vieira 22-10-2021 - 15:55:28</p>	<p>10.</p>

